

01-0019/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0019 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA

PL

01 - 0019 / 2011

DE

13/01/2011

PROMOVENTE

VEREADOR

USHITARO KAMIA

EMENTA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA RODOLFO PINTO RIBEIRO
NA JUNÇÃO DAS RUAS ENGENHEIRO ANTONIO TOLEDO
CEP 02367-010 COM RUA CARLOS CÂMARA CEP 02367-040 - JARDIM
DAS PEDRAS NO BAIRRO DO TREMEMBÉ

ARQUIVADO EM 17/01/2011

CNC Solutions - 09/12/2011 11 44 40
Tipo Processo Legislativo

00000308287-32



CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legist. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 ABR. 2011

Const., Just. e Leg. Particip.,
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Administração,
PINTO RIBEIRO

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº

Folha 01
Proc. Nº 01-19111

Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

01 - PL
01-00019/2011

Dispõe sobre a denominação de Praça RODOLFO PINTO RIBEIRO na junção das Ruas Engenheiro Antonio Toledo Cep 02367-010 com Rua Carlos Câmara cep 02367-040 -Jardim da pedras no Bairro do Tremembé

PRESIDENTE

JOSÉ PONCE NETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO D E C R E T A:

Art. 1º- Fica denominada de Praça RODOLFO PINTO RIBEIRO na junção das Ruas Engenheiro Antonio Toledo Cep 02367-010 com Rua Carlos Câmara cep 02367-040 -Jardim da pedras no Bairro do Tremembé

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentário próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Ushitaro KAMIA

Vereador - Democratas

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

05 ABR 2011

SGP.42

CEP - SGP.22 - 13/01/2011 - 15:13 - 000536 - 1/1

Em, (s) (m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 10 e folha de informação
sob nº 11. 07.04.11
Ass: 
Silvia do R. S. F. Caruso
Técnico Administrativo
RF 11.000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

Folha 02
Proc. N° 01-19111
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

O Senhor RODOLFO PINTO RIBEIRO nasceu na cidade de Lambari e, 1883 no estado de Minas Gerais atuando como lavrador , tendo sido um voluntário em muitas atividades ligadas ao atendimento das necessidades da população

O Sr Rodolfo é avo da Assistente Social e Presidente de Honra do Centro Comunitário de Saúde do Jardim das Pedras e Imediações estando a 38 anos realizando suas atividades sociais no bairro

Por essa razão a comunidade do local se reuniu e propõe que seu nome seja eternizado naquele local, como fruto da admiração do seu trabalho e cuidado.

Solicitamos assim aos nobres pares a provação da presente Lei que fará justiça ao homenageado e atendera o anseio da população.

Ushitaro KAMIA
Vereador -Democratas

Quem foi Rodolfo Pinto Ribeiro

Folha 03
Proc. Nº 01-19/11
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

Rodolfo Pinto Ribeiro nasceu num lugar denominado Lambari que, naquela época (1883), fazia parte da cidade de Paraisópolis, no sul de Minas Gerais. Muitos anos depois, a localidade Lambari passou a pertencer ao município de Gonçalves com a criação do mesmo.

Rodolfo foi lavrador; cultivava a própria terra, uma pequena propriedade. Plantava feijão, arroz, milho, mandioca, hortaliças... Tinha algumas criações: vacas, cavalos, porcos, aves... Trabalhava do nascer ao por do sol. Suas mãos eram calejadas, capazes de sustentar uma brasa em movimento enquanto acendia o seu cigarro. Tal fato causava muita surpresa aos netos que viam no avô uma pessoa mágica, encantada, maravilhosa.

Rodolfo era estimado por todos que o cercavam; quem estivesse passando por alguma necessidade, lá estava o Rodolfo ajudando, orientando. Era o conselheiro do bairro.

Rodolfo foi casado em segunda núpcias com Conceição Vieira de Barros; deixou seis filhos sendo que um deles, o maestro Lauro Pinto Ribeiro é o pai da assistente social e presidente de honra do Centro Comunitário de Saúde do jardim das Pedras e Imediações, a Sra. Terezinha Pinto Ribeiro, que é moradora do jardim das Pedras há 38 anos.

02

2

1. The first part of the document is a title page. It contains the title "THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA" and the author "BY JAMES MADISON".

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

Y. TROPEA, *Università degli Studi di Palermo, Dipartimento di Matematica, Palermo, Italia*

Journal of Management Inquiry 18(6)br/>DOI: 10.1177/1056492609356111
© The Author(s) 2009
Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1038.

Journal of Management Education 36(7) 809-824

[illegible]

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains. The *Agrobacterium* strains were grown in the YEA medium for 24 h at 28 °C. The cell concentration of the strains was adjusted to 10⁸ cells/ml. The cell suspension was mixed with the plant tissue and incubated for 24 h at 28 °C. The plant tissue was then cultured on the selective medium. The transformation efficiency was determined as the number of transformants per 100 mg of plant tissue. The data are the mean ± SD of three independent experiments.

Figure 1. Schematic representation of the experimental design. The subjects were divided into two groups: the control group and the experimental group. The control group was divided into two subgroups: the control group and the control group. The experimental group was divided into two subgroups: the experimental group and the experimental group. The control group was divided into two subgroups: the control group and the control group. The experimental group was divided into two subgroups: the experimental group and the experimental group.

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1036.

[illegible]
$$A = \begin{pmatrix} 1 & 0 & 0 \\ 0 & 1 & 0 \\ 0 & 0 & 1 \end{pmatrix}, \quad B = \begin{pmatrix} 1 & 0 & 0 \\ 0 & 1 & 0 \\ 0 & 0 & 1 \end{pmatrix}, \quad C = \begin{pmatrix} 1 & 0 & 0 \\ 0 & 1 & 0 \\ 0 & 0 & 1 \end{pmatrix}, \quad D = \begin{pmatrix} 1 & 0 & 0 \\ 0 & 1 & 0 \\ 0 & 0 & 1 \end{pmatrix}$$

(continued)

Nov 7 1902

[illegible]

Figure 1. The effect of the number of trials on the mean number of correct responses. The number of correct responses was significantly higher for the 10 trials condition than for the 5 trials condition. Error bars represent the standard error of the mean.

1. [1.1](#) [1.2](#) [1.3](#) [1.4](#) [1.5](#) [1.6](#) [1.7](#) [1.8](#) [1.9](#) [1.10](#) [1.11](#) [1.12](#) [1.13](#) [1.14](#) [1.15](#) [1.16](#) [1.17](#) [1.18](#) [1.19](#) [1.20](#) [1.21](#) [1.22](#) [1.23](#) [1.24](#) [1.25](#) [1.26](#) [1.27](#) [1.28](#) [1.29](#) [1.30](#) [1.31](#) [1.32](#) [1.33](#) [1.34](#) [1.35](#) [1.36](#) [1.37](#) [1.38](#) [1.39](#) [1.40](#) [1.41](#) [1.42](#) [1.43](#) [1.44](#) [1.45](#) [1.46](#) [1.47](#) [1.48](#) [1.49](#) [1.50](#) [1.51](#) [1.52](#) [1.53](#) [1.54](#) [1.55](#) [1.56](#) [1.57](#) [1.58](#) [1.59](#) [1.60](#) [1.61](#) [1.62](#) [1.63](#) [1.64](#) [1.65](#) [1.66](#) [1.67](#) [1.68](#) [1.69](#) [1.70](#) [1.71](#) [1.72](#) [1.73](#) [1.74](#) [1.75](#) [1.76](#) [1.77](#) [1.78](#) [1.79](#) [1.80](#) [1.81](#) [1.82](#) [1.83](#) [1.84](#) [1.85](#) [1.86](#) [1.87](#) [1.88](#) [1.89](#) [1.90](#) [1.91](#) [1.92](#) [1.93](#) [1.94](#) [1.95](#) [1.96](#) [1.97](#) [1.98](#) [1.99](#) [2.00](#) [2.01](#) [2.02](#) [2.03](#) [2.04](#) [2.05](#) [2.06](#) [2.07](#) [2.08](#) [2.09](#) [2.10](#) [2.11](#) [2.12](#) [2.13](#) [2.14](#) [2.15](#) [2.16](#) [2.17](#) [2.18](#) [2.19](#) [2.20](#) [2.21](#) [2.22](#) [2.23](#) [2.24](#) [2.25](#) [2.26](#) [2.27](#) [2.28](#) [2.29](#) [2.30](#) [2.31](#) [2.32](#) [2.33](#) [2.34](#) [2.35](#) [2.36](#) [2.37](#) [2.38](#) [2.39](#) [2.40](#) [2.41](#) [2.42](#) [2.43](#) [2.44](#) [2.45](#) [2.46](#) [2.47](#) [2.48](#) [2.49](#) [2.50](#) [2.51](#) [2.52](#) [2.53](#) [2.54](#) [2.55](#) [2.56](#) [2.57](#) [2.58](#) [2.59](#) [2.60](#) [2.61](#) [2.62](#) [2.63](#) [2.64](#) [2.65](#) [2.66](#) [2.67](#) [2.68](#) [2.69](#) [2.70](#) [2.71](#) [2.72](#) [2.73](#) [2.74](#) [2.75](#) [2.76](#) [2.77](#) [2.78](#) [2.79](#) [2.80](#) [2.81](#) [2.82](#) [2.83](#) [2.84](#) [2.85](#) [2.86](#) [2.87](#) [2.88](#) [2.89](#) [2.90](#) [2.91](#) [2.92](#) [2.93](#) [2.94](#) [2.95](#) [2.96](#) [2.97](#) [2.98](#) [2.99](#) [3.00](#) [3.01](#) [3.02](#) [3.03](#) [3.04](#) [3.05](#) [3.06](#) [3.07](#) [3.08](#) [3.09](#) [3.10](#) [3.11](#) [3.12](#) [3.13](#) [3.14](#) [3.15](#) [3.16](#) [3.17](#) [3.18](#) [3.19](#) [3.20](#) [3.21](#) [3.22](#) [3.23](#) [3.24](#) [3.25](#) [3.26](#) [3.27](#) [3.28](#) [3.29](#) [3.30](#) [3.31](#) [3.32](#) [3.33](#) [3.34](#) [3.35](#) [3.36](#) [3.37](#) [3.38](#) [3.39](#) [3.40](#) [3.41](#) [3.42](#) [3.43](#) [3.44](#) [3.45](#) [3.46](#) [3.47](#) [3.48](#) [3.49](#) [3.50](#) [3.51](#) [3.52](#) [3.53](#) [3.54](#) [3.55](#) [3.56](#) [3.57](#) [3.58](#) [3.59](#) [3.60](#) [3.61](#) [3.62](#) [3.63](#) [3.64](#) [3.65](#) [3.66](#) [3.67](#) [3.68](#) [3.69](#) [3.70](#) [3.71](#) [3.72](#) [3.73](#) [3.74](#) [3.75](#) [3.76](#) [3.77](#) [3.78](#) [3.79](#) [3.80](#) [3.81](#) [3.82](#) [3.83](#) [3.84](#) [3.85](#) [3.86](#) [3.87](#) [3.88](#) [3.89](#) [3.90](#) [3.91](#) [3.92](#) [3.93](#) [3.94](#) [3.95](#) [3.96](#) [3.97](#) [3.98](#) [3.99](#) [4.00](#) [4.01](#) [4.02](#) [4.03](#) [4.04](#) [4.05](#) [4.06](#) [4.07](#) [4.08](#) [4.09](#) [4.10](#) [4.11](#) [4.12](#) [4.13](#) [4.14](#) [4.15](#) [4.16](#) [4.17](#) [4.18](#) [4.19](#) [4.20](#) [4.21](#) [4.22](#) [4.23](#) [4.24](#) [4.25](#) [4.26](#) [4.27](#) [4.28](#) [4.29](#) [4.30](#) [4.31](#) [4.32](#) [4.33](#) [4.34](#) [4.35](#) [4.36](#) [4.37](#) [4.38](#) [4.39](#) [4.40](#) [4.41](#) [4.42](#) [4.43](#) [4.44](#) [4.45](#) [4.46](#) [4.47](#) [4.48](#) [4.49](#) [4.50](#) [4.51](#) [4.52](#) [4.53](#) [4.54](#) [4.55](#) [4.56](#) [4.57](#) [4.58](#) [4.59](#) [4.60](#) [4.61](#) [4.62](#) [4.63](#) [4.64](#) [4.65](#) [4.66](#) [4.67](#) [4.68](#) [4.69](#) [4.70](#) [4.71](#) [4.72](#) [4.73</](#)

3. *Conclusions*

Figure 1. The effect of the number of iterations on the accuracy of the proposed algorithm. The accuracy of the proposed algorithm increases with the number of iterations. The accuracy of the proposed algorithm is 100% when the number of iterations is 1000.

Figure 1. The effect of the number of iterations on the accuracy of the proposed algorithm. The accuracy of the proposed algorithm increases with the number of iterations. The accuracy of the proposed algorithm is 100% when the number of iterations is 1000.

[illegible]

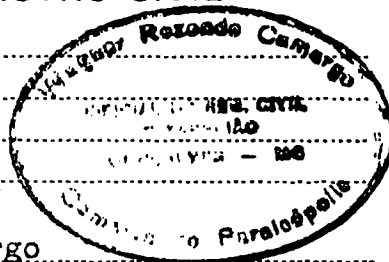
the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase by 1.5 billion, from 1.1 billion in 1990 to 2.6 billion in 2010. The number of people aged 65 and over is expected to increase by 1.1 billion, from 350 million in 1990 to 1.4 billion in 2010. The number of people aged 15-64 is expected to increase by 1.5 billion, from 2.5 billion in 1990 to 4.0 billion in 2010. The number of people aged 65 and over is expected to increase by 1.1 billion, from 350 million in 1990 to 1.4 billion in 2010. The number of people aged 15-64 is expected to increase by 1.5 billion, from 2.5 billion in 1990 to 4.0 billion in 2010.



1ha 04
OG. Nº 8/1911
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Minas Gerais.-
COMARCA DE Paraisópolis.-
MUNICÍPIO DE Gonçalves.-
DISTRITO DE Gonçalves.-



Wagner Rezende Camargo

Oficial Vitalício do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 21 de maio de 1956, no Livro Nº C-7 - - -, à fls. V-166 --, sob o Nº 2407 - - -, foi feito o Registro de óbito de Rodolfo Pinto Ribeiro - - -, falecido em 20 de maio de 1956, às 07.00 horas, neste distrito, no bairro "Lambari" - - -, do sexo masculino - - -, de cor branca - - -, profissão lavrador - - -, natural de Paraisópolis - - -, domiciliado e residente neste distrito - - -, com setenta e três anos - - - de idade, estado civil viuvo - - -, filho de Manoel Pinto Ribeiro e de D. Maria Amelia da Silva - - -

tendo sido declarante o sr. José Gomes Pinto - - - e o óbito atestado pelo Dr. digo sres. José Gomes Pinto e Expedito Alves da Silva - - - que deu como causa da morte "natural, sem assistência médica" - - - e o sepultamento foi feito no cemitério desta vila (hoje cidade) - - -

Observações: Deixou bens a inventário. Deixou filhos. - - - Viúvo de Conceição Vieira de Barros. Ressalvo a entrelinha que diz: "Silva". - - -

O referido é verdade e dou fé.

Gonçalves

17

de fevereiro

de 1998.

Oficial

Manifestação de Apoio Coletivo (abaixo assinado)

Nós abaixo assinados, domiciliados no município de São Paulo, requeremos ao Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dentro de suas atribuições legais interceda em nosso favor a fim de atender a reivindicação abaixo, expressa pela maioria absoluta dos moradores para **DENOMINAÇÃO DA PRAÇA "Rodolfo Pinto Ribeiro"**, nas mediações da **Rua Eng. Antonio de Toledo**, Cep: 02367-010, c/a Rua Carlos Câmara, Cep: 02367-040, Bairro **Jd. Das Pedras**, São Paulo - SP, pertencente a jurisdição **JAÇANÃ/TREMEMBÉ**.

**DENOMINAÇÃO DA PRAÇA "Rodolfo Pinto Ribeiro" – RUA ENG. ANTONIO DE TOLEDO -
- JD.DAS PEDRAS**

Este abaixo assinado foi coordenado pelo Sra. Terezinha

Nome(Legível)	Endereço	RG	Assinatura
TEREZINHA PINTO RIBEIRO	R. ALCIDES LEONEL, 125	5.685.840-1	Terezinha Pinto Ribeiro
ODIRLEI DA SILVA MIRANDA	R. ALCIDES LEONEL, 96	28294018-2	Odilei da Silva Miranda
APARECIDA M. DE J. MIRANDA	R. ALCIDES LEONEL, 96	19149374	Apereida Maria de Jesus Miranda
DEORACY TEODORO DE MIRANDA	R. ALCIDES LEONEL, 96	6949296	Deoracy
ARIANA DA SILVA MIRANDA	R. ALCIDES LEONEL, 96	33056869-3	Ariana
VERALICE DOS SANTOS	R. CARLOS CAMARA, 75	4.920.610	Veralice dos Santos
Osmea Cardoso dos Santos	R. CARLOS CAMARA 75	9.424.-285	Osmea Cardoso dos Santos
MARCIA CARDOSO DOS SANTOS	R. CARLOS CAMARA 75	25.563.639-8	Marcia Cardoso dos Santos
INULO VIGIRADA SILVA	R. C. CAMARA Nº 75 F.	11.087477 S.P	Inulo Vigirada Silva
MARCELO CARDOSO DOS SANTOS	R. CARLOS CAMARA Nº 75	22.252.735-1	Marcelo C. dos Santos
RAIDEN GONCALVES DA ROCHA	R. BLOVES SALGADO nº 78	12.316.619-6	Raiden G. Rocha
JUGORIO DI ROCHA	R. " " nº 78	10.791.593	Jugorio Di Rocha
AGNAR P. RIBEIRO DA CRUZ	R. MTRO. LAURO PINTO RIBEIRO, 23	5.756.553-3	Agnar P. Ribeiro da Cruz
DANIEL JOSE DA SILVA	R. ALCIDES LEONEL, 86	14.395.921	Daniel Jose da Silva
GODRIZINA P. DA SILVA	R. " " , 86	20.125.405	Godrizina Pereira Silva
JOSE BISPO DO NASCIMENTO	AV. DA PAZ, 209	16227.506-7	Jose Bispo do Nascimento
DURVALINA PEREIRA BOMES	R. ENG. ANTONIO DE TOLEDO 195	10.324.594-7	Durvalina Pereira Bomes
PAULA DO NASCIMENTO FACION	Rua Engenheiro Antonio de Toledo 195	28.602.704-5	Paula do Nascimento Facion
CAROLYNE NASCIMENTO FACION	Rua Engenheiro Antonio de Toledo 195	38.269.207-X	Carolyne Nascimento Facion
HENRIQUE NASCIMENTO FACION	Rua Engenheiro Antonio de Toledo 195	39.254.765-X	Henrique Nascimento Facion
ANA CLAUDIA J. DE SOUZA	R. ALCIDES LEONEL, 131	42.616.138-5	Ana Claudia J. de Souza
AMELIA MARQUES PIMENTA	R. PAULINO JOSE DE SOUZA, 94	16.503.959	Amelia Marques Pimenta

Manifestação de Apoio Coletivo (abaixo assinado)

Nós abaixo assinados, domiciliados no município de São Paulo, requeremos ao Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dentro de suas atribuições legais interceda em nosso favor a fim de atender a reivindicação abaixo, expressa pela maioria absoluta dos moradores para **DENOMINAÇÃO DA PRAÇA "Rodolfo Pinto Ribeiro"**, nas mediações da **Rua Eng. Antonio de Toledo**, Cep: 02367-010, c/a Rua Carlos Câmara, Cep:02367-040, Bairro **Jd. Das Pedras**, São Paulo - SP, pertencente a jurisdição JACANÃ/TREMEMBÉ.

**DENOMINAÇÃO DA PRAÇA "Rodolfo Pinto Ribeiro" – RUA ENG. ANTONIO DE TOLEDO -
- JD.DAS PEDRAS**

Este abaixo assinado foi coordenado pelo Sra Terezinha

Nome(Legível)	Endereço	RG	Assinatura
Severino T. A. Souza	R. OTAVIO LOPES CASTELO BRANCO	44.092.621-X	Severino T. A. Souza
Vania V. Sant'Ana	R. Alcides Leonel nº 131	14.444.676	V. V. S.
Vanina L. V. de F. Junior	R. Alcides Leonel nº 131	42.666.357-6	Vanina L. V. de F. Junior
Juliana de Souza Barbosa	R. Alcides Leonel nº 131	47.894.776-3	Juliana de Souza Barbosa
Silenei SANTANA DE SOUZA	R. Alcides Leonel nº 131	24.249.718-4	Silenei SANTANA DE SOUZA
Helena R. de Oliveira	R. Maestra Laura Pinto Ribeiro nº 23	43.365.614-5	Helena R. de Oliveira
Flonirae P. Ribeiro	R. Mito. LAURO PINTO RIBEIRO, 23	3.507.112-6	Flonirae P. Ribeiro
Luciana Pinto Ribeiro	Rua Alcides Leonel, 125 - Jd. das Pedras	34.627.745-0	Luciana Pinto Ribeiro
Isabelina Rosa de Souza	R. Maestra Laura Pinto Ribeiro nº 23	16.504.458-5	Isabelina Rosa de Souza
Ruth Gomes Pereira	R. Maestra Laura Pinto Ribeiro nº 23	42.603.032-1	Ruth Gomes Pereira
Amélia da Rosa	R. Maestra Laura Pinto Ribeiro	466097311	Amélia da Rosa
Reine Oliveira de Almeida	Rua Nomel Pereira Rosa	32168897-A	Reine Oliveira de Almeida
Zelia Ribeiro Pinto	R. Prof. Luiz Huachini, 185	3.796.757	Zelia Ribeiro Pinto
Porte Ap. Carmo Aguiar	R. Ezequiel Marques, 30	42.338.679-7	Porte Ap. Carmo Aguiar
Helena Nunes da Silva	R. Ezequiel Marques, 30	42.516.354-4	Helena Nunes da Silva
Vanuzia da Silva	R. Ezequiel Marques, 30	45.322.72-1	Vanuzia da Silva
Maria Rêdine dos Santos	R. Ezequiel Marques, 30	47.530.860-8	Maria Rêdine dos Santos
Jaili Lima da Silva	R. ALCIDES LEONEL, 117	695.192-3	Jaili Lima da Silva
FANI SALUTI DE SOUZA	R. CLOVIS SALGADO, 1	4.931.683	FANI SALUTI DE SOUZA
JOSE DA CRUZ PASSOS	R. ENG. ANTONIO DE TOLEDO, 239	30.421.304-1	JOSE DA CRUZ PASSOS
Emília Alves da Costa	R. ALCIDES LEONEL, 35	6.23.065-5	Emília Alves da Costa
AGOSTINHO LUIS PEREIRA	TRAV. LUIZ CARLOS LISBOA, 61	11.196.025-3	AGOSTINHO LUIS PEREIRA

Manifestação de Apoio Coletivo (abaixo assinado)

Nós abaixo assinados, domiciliados no município de São Paulo, requeremos ao Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dentro de suas atribuições legais interceda em nosso favor a fim de atender a reivindicação abaixo, expressa pela maioria absoluta dos moradores para **DENOMINAÇÃO DA PRAÇA "Rodolfo Pinto Ribeiro"**, nas mediações da **Rua Eng. Antonio de Toledo** , Cep: 02367-010 , c/a Rua Carlos Câmara, Cep:02367-040, **Bairro Jd. Das Pedras** , São Paulo - SP , pertencente a jurisdição JAÇANÃ/TREMEMBÉ.

DENOMINAÇÃO DA PRAÇA "Rodolfo Pinto Ribeiro" – RUA ENG. ANTONIO DE TOLEDO - - JD.DAS PEDRAS

Este abaixo assinado foi coordenado pelo Sra Terezinha

Nome(Legível)	Endereço	RG	Assinatura
MARIA SOFIA DA SILVA	R. DO CAMPO, 25	23.872.176-0	Maria Sofia da Silva
JOANA PAULA OLIVEIRA	R. DO CAMPO, 27	33.024.771-2	Joana Paula de Oliveira F.
DIANIRA RIBEIRO DA SILVA	R. DO CAMPO, 39	28.491.447-2	Dianira Ribeiro da Silva
MARIA ROSA DE JESUS	R. CARLOS CÂMARA, 89	3.924.572	Maria Rosa de Jesus
MARIA DE SOUZA VICTORINO	R. BENTO MUSSURUNGA	2.632.940-1	Maria de Victorino
MARIA ROSA DE J. CONCEIÇÃO	R. SERGIPE, 16	26.301.190-2	Maria Rosa
Guilherme Oliveira Brito	R. Clóvis Salgado, 77	23.601.408-7	Guilherme Brito
Paulo Lopes Carneiro	R. Clóvis Salgado, 77	17.841.545-5	Paulo Carneiro
Regiane Lúcia Andini dos Santos	R. Curitiba N° 220	45.512.066-3	Regiane L. C. dos Santos
Maurício Carlos dos Santos	R. CARLOS CAMARA, 75	27.377.785-3	Maurício Carlos dos Santos
Indomara de Sousa	AV. CEL. SEZEFREDO FAGUNDES, 17005	38.345.346-X	Indomara de Sousa
Margarete S. Oliveira	R. Clóvis Salgado 300 casa 25	7.822.213-8	Margarete
Inalda Borges	Paulista José de Souza 601	32301794-0	Inalda Borges
Flávia Teixeira	R. Alcides Bonel 122 - C-03	21.291.089-2	Flávia
André Salgueiro	R. Alcides Bonel 122 - C-03	00237449-8	André
DIANELO RODRIGUES DA SILVA	R. Alcides Bonel, 117	23055253-5	Diane
FORGES TILÃO DOS SANTOS	AV. CEL. SÉ - FAG 8480	5-018410-1	Forges
MARIA LUÍZA COSTA	R. CLOVIS SALGADO, 301	17.440.580	Maria Luíza Costa
EXPEDITO T. DA SILVA	R. CLOVIS SALGADO, 86	11.087.191	Expedito Tereza da Silva
FRANCISCO Q. DE SOUZA	R. DA ASPIRAÇÃO, 45	8.885.966-6	Francisco Q. de Souza
VANDERLEI FERREIRA	R. ANA DO SACRAMENTO ANDRADE, 185	11.576.886	Vanderlei Ferreira
TEREZINHA DE JESUS LEME	R. DO CAMPO, 43	2.945.365	Terezinha de Jesus Leme

Folha 07
Proc. N° 01/19/11
Sivado P. S. F. Canes
FF. 11.000

Manifestação de Apoio Coletivo (abaixo assinado)

Nós abaixo assinados, domiciliados no município de São Paulo, requeremos ao Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dentro de suas atribuições legais interceda em nosso favor a fim de atender a reivindicação abaixo, expressa pela maioria absoluta dos moradores para **DENOMINAÇÃO DA PRAÇA "Rodolfo Pinto Ribeiro"**, nas mediações da **Rua Eng. Antonio de Toledo**, Cep: 02367-010, c/a Rua Carlos Câmara, Cep:02367-040, Bairro **Jd. Das Pedras**, São Paulo - SP, pertencente a jurisdição JACANÃ/TREMOMBÉ.

**DENOMINAÇÃO DA PRAÇA "Rodolfo Pinto Ribeiro" – RUA ENG. ANTONIO DE TOLEDO -
- JD.DAS PEDRAS**

Este abaixo assinado foi coordenado pelo Sra. Terezinha

Nome(Legível)	Endereço	RG	Assinatura
EMIDIO FELIX DE SOUZA	R. BEIJA-FLOR, 126	13.862.946	Emidio Felix de Souza
BERNARDINA F. FERNANDES	R. SALETE, 31	19.710.071	Bernardina Fernandes
ANTONIO SEGALOTTO	R. ENG. ANTONIO DE TOLEDO, 144	4.554.202	Antonio Segalotto
MARIA EUSTAQUIA OLIVEIRA	R. PARANA, 20	12.572.621	Maria Eustaquia Oliveira
VICENTINA MARIA PENA	R. CLÓVIS SALGADO, 182	20.960.620	Vicentina Maria Pena
MARIA ROSA DOS ANJOS	R. JOSÉ PAULINO DE SOUZA, 25	12.295.016	Maria Rosa dos Anjos
AMÉLIA MARQUES	R. PAULINO JOSÉ DE SOUZA, 94	16.503.395-9	Amélia Marques
ISABEL CRISTINA MACIEL	R. SERGIPE, 229	22.477.105-X	Isabel Cristina Maciel
ANA DE S. CLARIMUNDO	AV. CEL. SEZEFREDO FAGUNDES, 19080	17.682.378	Ana de Souza Clarimundo
MARIA DAS DORES FREIRE	AV. CEL. SEZEFREDO FAGUNDES, 8470	11.088.246	Maria das Dores Freire
ANA ALVES DE A. MENDES	R. CURITIBA, 34	27.901.325	Ana Alves de Almeida Mendes
ELLEN CRISTINA N. TEODORO	R. DO CAMPO, 12	7.276.549-1	Ellen Cristina N. Teodoro
MAIRA CRISTINA DA S. VITA	R. DO CAMPO, 39 - B	42.996.326-9	Maira Cristina da S. Vita
SONIA MARIA QUEIROZ	R. ENG. ANTONIO DE TOLEDO, 22	17.071.202-3	Sonia Maria Queiroz
HAIRA ROCHA DA SILVA	TRAV. LUIZ CARLOS LISBOA, 263	36.033.375-8	Haíra Rocha da Silva
ARMANDO BARRETO	R. ALCIDES LEONEL, 79	10.130.767	Armando Barreto
CLAUDIO DA SILVA	TRAV. LUIZ CARLOS LISBOA, 185	47184237	Claudio da Silva
MARIA AP. SEGALOTTO	R. ENG. ANTONIO DE TOLEDO, 144	18.626.561	Maria Ap. Segalotto
EDENAIDE DE A. FRONDANA	AV. CEL. SEZ. FAGUNDES, 17009	37041.622-3	Edenai de A. Frondana
ROMILDA G. PEREIRA	R. CLÓVIS SALGADO, 19 - CASA A	20.738.085-5	Romilda G. Pereira
FABIANA BISERRA	R. CLÓVIS SALGADO, 54	22.06-8264	Fabiana Biserra
MARIA AP. RODRIGUES	R. PARANA, 23	12.740.030-32	Maria Aparecida Rodrigues

Folha 02
Proc. N° 01-19/11
Silvia do P. S. J. Caruso
RF. 11.000

Folha 69
Proc. Nº 01-19 / 11
Silvado P. S. F. Causo
RE: 11.000

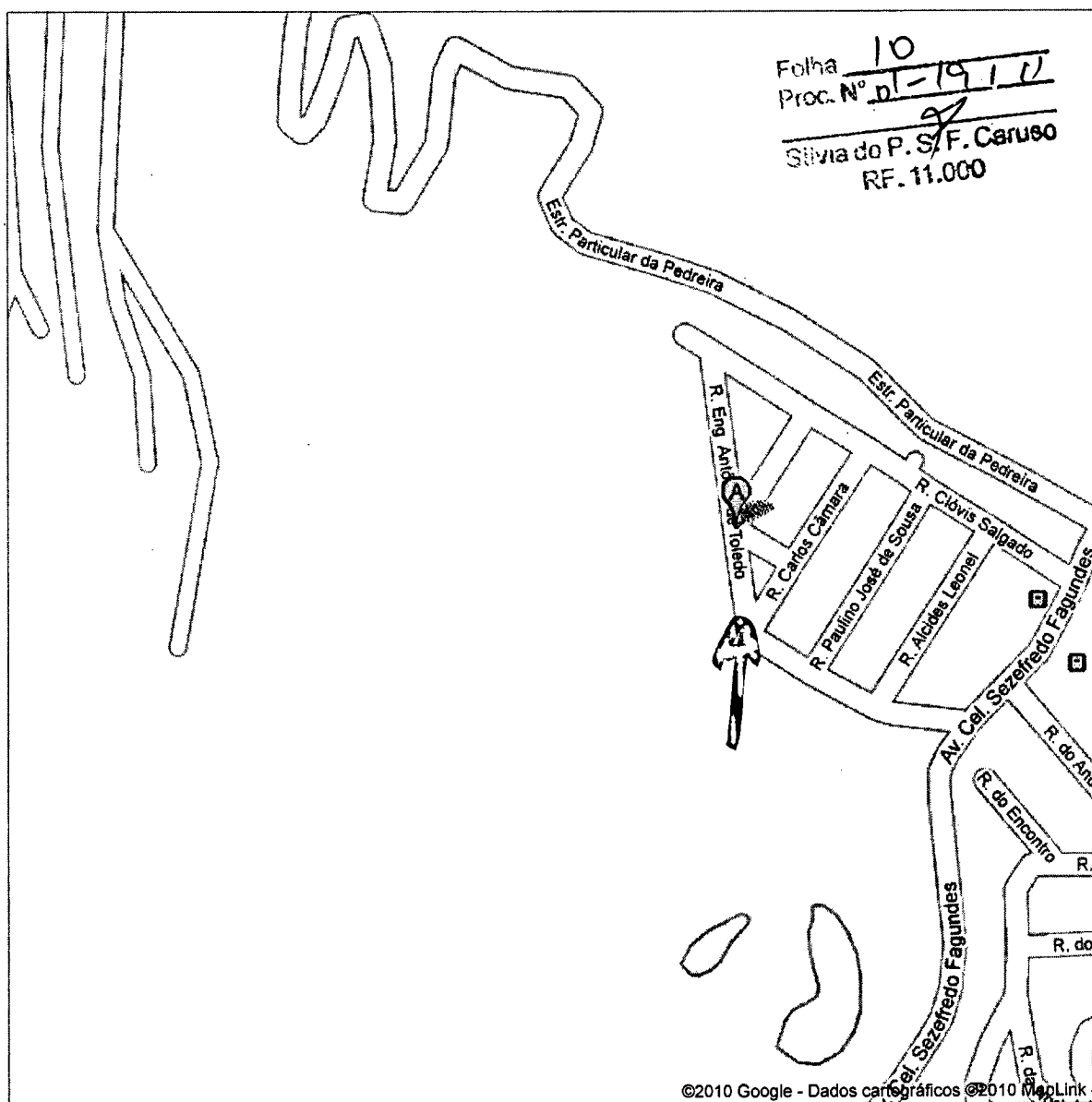
**DENOMINAÇÃO DA PRAÇA "Rodolfo Pinto Ribeiro" – RUA ENG. ANTONIO DE TOLEDO -
- JD.DAS PEDRAS**

Este abaixo assinado foi coordenado pelo Sra. Terezinha

Nome(Legível)	Endereço	RG	Assinatura
João Mendes da Silva		20.466.497	João Mendes da Silva
FRANCISCA MARIA	x R. CLOVIS SALGADO	x 17.907.005-8	x
ARETHA VILHANO	R. Clovis Salgado	x 37.829.381-3	x
Kerdim Vilhano	R. Clovis Salgado	43.979.411-0	x
ANTONIO P. VENE	ENGENHEIRO ANTONIO TOLEDO	3.644.549	
CHAUDEMAR JOAQUIM	R. CLOVIS SALGADO 132	18.836.351-0	
PAULO SERGIO DASILVA	R. ALFREDO BARBOSA 1.419	23.142.373-4	
Walmir de Franca Oliveira	R. LAURA S. GARCIA Nº 224	35.450.892-1	Walmir de F. Oliveira
Ricardo da Silva	R. LAURA S. GARCIA Nº 444	29.310.685-6	
Maria do Carmo Maria S.	R. L. F. M. S. Garcia 224	10951134	

Google maps

Endereço R. Eng. Antônio de Toledo -
Tremembé
São Paulo, 02367-010

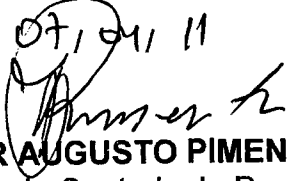




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo n.º 01-19 de 20 11 07/04 /11 (a) Silvia do P.S.F. Caruso
Técnico Administrativo
RF 11.000

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/04/11

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

RECEBUELA
Nº 110411
POR
12hs
ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 12 / 17 . S.P. 26 / 04 / 11


YOSHIE KAMEI TAWADA
RF 11.370
Auxiliar Operacional



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 12 do
Processo nº 01.0019/11
Yoshie Kamet Tawada
RF 11.370

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0019/11

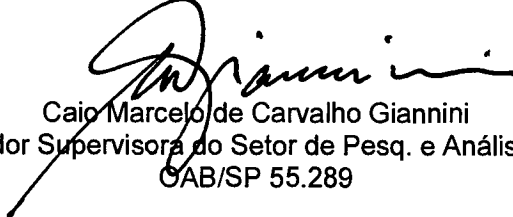
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.senado.gov.br/legislacao e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 19 de abril de 2011.



Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
CAB/SP 55.289

Folha nº 13	do
Processo nº 01.0019/11	
Yoshle Kamel Tawada	
RF 11.370	

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))

Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV **DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES** **MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE**

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V **DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS,** **OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS**

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

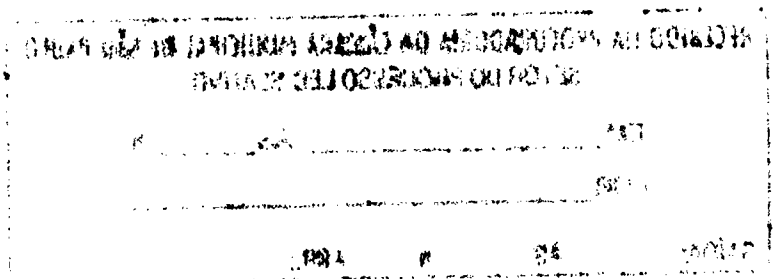
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 03/05/11 às 15h
 Th RF

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relator,
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação nº 5
 Em 5

Obs. O prazo para prestação é de 8 dias,
 nos termos do § 1º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 05/05/11 AS 16h
 POR Rodrigo
 SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Sequência nº 18 e 19
 sub nº 18 e 19
 nº de informação nº

em 17/5/11
 EOLANGE PAIMONTE DOS SANTOS
 R.F. 10804
 Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do proc.
nº 01 - 19 de 2011
Solange Raimone dos Santos
RF. 10.801

25 - OF-SGP15
25- 00185/2011

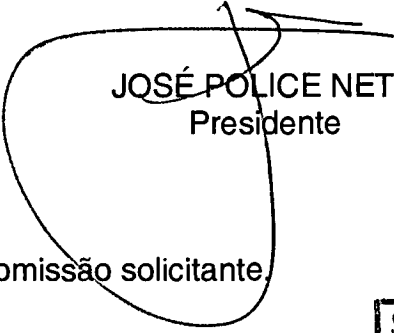
São Paulo, 10 de maio de 2011.

Senhor Prefeito,

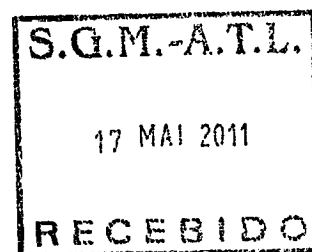
CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 19/11, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que "Dispõe sobre a denominação de Praça Rodolfo Pinto Ribeiro na junção das Ruas Engenheiro Antonio Toledo Cep 02367-010 com Rua Carlos Câmara Cep 02367-040 – Jardim das Pedras no Bairro do Tremembé", para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do pedido da Comissão solicitante.



A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 de proc.
nº 01-19 1011
Solange Raibone dos Santos
RF. 10.661

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0019/11 de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

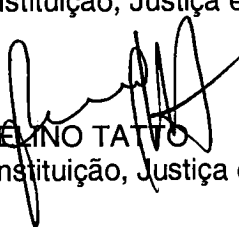
4º - A denominação proposta (Praça Rodolfo Pinto Ribeiro) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

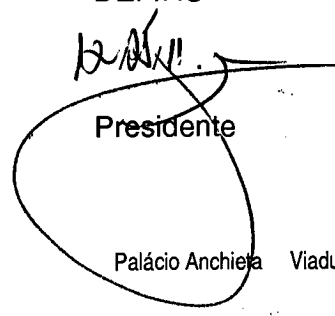
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0019/11 e saliento a importância de se enviar, junto ao órgão de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como do croqui constante da fl. 10.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ARSELINO TATVO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data ~~certidão~~ rubricado sob
documento

folha n. 20 e 21 a)

06/06/11

1h
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 170/11 - C

Ref.: Ofício SGP 15 nº 00185/2011

Processo nº 2011-0.138.271-2

Folha nº	20	de
Processo	01-19/11	
Helo Hideo Takahashi		
Reg. 11123	Th	

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-01771/2011

Reportando-me ao ofício em referência, mediante o qual, por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, foram requeridas informações relacionadas ao Projeto de Lei nº 19/11, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que objetiva denominar o logradouro público que especifica, transmito a essa Presidência, por cópia, a manifestação exarada pela Divisão do Arquivo Histórico, do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, órgão técnico competente para a aprovação ou não dos nomes sugeridos para a denominação de logradouros.

Como se vê, o pronunciamento daquela unidade é concludente no sentido da inviabilidade da propositura, relativamente ao nome do homenageado, vez que, de acordo com a biografia apresentada, não restou atendida a exigência imposta pelo § 1º do artigo 9º do Decreto nº 49.346/08 (Regulamento da Lei nº 14.454/07), segundo a qual, no caso de pessoa física, "a escolha somente poderá recair em pessoa que tenha prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou conhecimento humano, devendo constar, do processo de denominação, os dados biográficos do homenageados e a relação de suas obras e ações meritórias relevantes."

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/sr
Resp 19-11

A Comissão de Constituição e Justiça
Em 02/06/11 às 15h30
Jacir Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
P. 10.860

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 03/06/11 às 15h30
Th RF _____

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

Folha nº 15 do Proc.
Nº 2011-0.138-271-2

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DEPH
DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

ACR - SGM/ATL
88: 513.359

Folha nº 21 do
Processo 01-19/11

Rodolfo Pinto Ribeiro (Praça)

Folha de Informação n.º 14
Do Memº 042/2011-ATL III

CÓPIA

Em 16/05/2011

(a) *[Signature]*
Shirlei Bertho
PR-639.831.000 - AGPP
Div. Arquivo Histórico PH.1 / PH.103

Sr(a). Lilliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 19/11 de autoria do(a) vereador(a) **Ushitaro Kamia** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Rodolfo Pinto Ribeiro**".

A partir de uma leitura mais apurada da biografia e justificativa apresentada ficou claro que houve, de nossa parte, equívoco de julgamento quanto às condições de aprovação da presente propositura.

É certo que o homenageado não é morador do bairro onde se localiza o logradouro em questão. Foi sim morador do município de Gonçalves, estado de Minas Gerais, na qualidade de lavrador de pequena propriedade. E do relato desta atividade, não há fato que o distingue, por meio de méritos, de qualquer outro lavrador.

É certo também, não caberia destacar o tempo de moradia e as atividades assistenciais, já que não referenciam o homenageado indicado e sim sua neta.

Portanto, diante deste reexame, nos resta, por força da legislação, dar um parecer desfavorável à presente propositura.

Em 16/05/2011.

[Signature]
Maurílio José Ribeiro
Encarregado de Equipe
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo
DPH / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

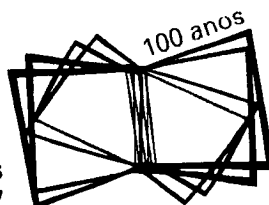
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 16/05/2011.

S.G.M.-O.F.
[Signature]
Sônia
SECRETARIA GERAL

[Signature]
Lilliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo
DPH / SMC

arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007



RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/11 AS 17:00
POR [assinatura]
CAÍDA: 27/06/11 AS: 11:00h ASS: [assinatura]

Segue m juntado 1 nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 22 a 24
Em 06/07/2011

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº. <u>22</u>	do proc.
nº. <u>01-19</u>	de <u>2011</u>
RF: 11372	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o projeto de lei nº 0019/11, de autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar "Praça Rodolfo Pinto Ribeiro", o espaço livre sem denominação, situado entre as Ruas Engenheiro Antonio Toledo e Carlos Câmara, Jardim das Pedras – Bairro Tremembé.

Para tanto, esta Comissão solicitou o envio, de um pedido de informações sobre o logradouro em questão, ao Executivo, que concluiu em sua resposta pela inviabilidade da propositura, nos termos do art. 9º, § 1º, do Decreto nº 49.346/08.

Entretanto, tendo em vista que os critérios do referido Decreto não constam da Lei nº 14.454/07, solicito a V. Exa. que reitere ao Executivo (CASE/SEHAB) o pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Praça Rodolfo Pinto Ribeiro) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº. <u>23</u>	de proc. nº. <u>01-19</u>	de <u>2011</u>

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0019/11 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como do croqui constante da fl. 10.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

CARCELINO TATTO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

17/11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº. 24	do proc.
nº. 04-19	de 2011
Leonardo Amaral Pedrazzoli	
RF: 11372	

São Paulo, 30 de junho de 2011.

25 - OF-SGP15
25- 00327/2011

Senhor Prefeito,

CÓPIA

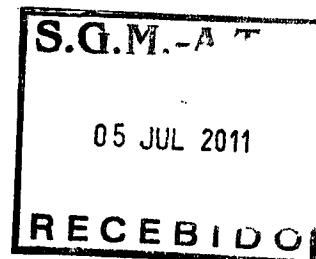
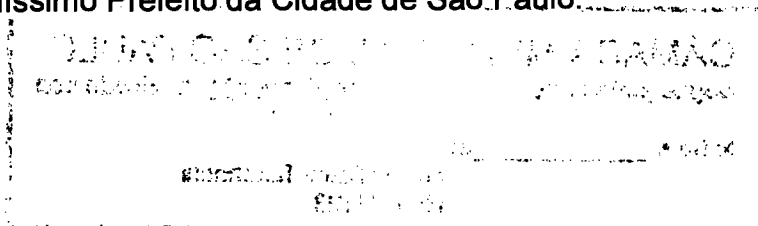
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 19/11, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia que "Dispõe sobre a denominação de Praça Rodolfo Pinto Ribeiro na junção das ruas Engenheiro Antonio Toledo CEP 02367-010 com a rua Carlos Câmara CEP 01367-040 – Jardim das pedras no Bairro do Tremembé", para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463/9.00
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data ~~para informação~~ rubricado sob

folha n. 25 e 26 a) ^{documento} *1h*

09/08/11

Heio Rieki Takahashi
Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo

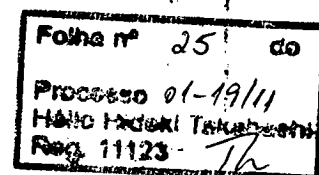
São Paulo, 3 de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 282/11 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 00327/2011

15 - DOCREC
15- 01942/2011



Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício em referência, mediante o qual, por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, foram requeridas informações relacionadas ao Projeto de Lei nº 19/11, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que objetiva denominar o logradouro público que especifica, transmito a essa Presidência, por cópia, os informes fornecidos pelo Departamento de Cadastro Setorial – CASE, da Secretaria Municipal de Habitação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/lcgs
Resp 19-11

CMSP - SP-22 - 04/08/2011 - 11:53 - 001368 - 2/2

A Comissão de... *Const. Justiça*
Em... *04/09/11*...
[Signature]
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
R.F. 10.860

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em *05/08/11* às *16h50*
RF *[Signature]*

SOLANGE MIRANE DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº	26	de	
Processo	01-19/11		
Nome	Hélio Hideo Takahashi		
Reg.	11123		TH

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 389

do processo nº 2011 - 0.138.271 - 2 em 25/07/2011 (a)

Ref: memorando nº 102/11 - ATL III

Interessado: vereador Ushitaro Kamia - PL 019/11.

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: Rodolfo Pinto Ribeiro.

CASE G

CÓPIA

Sra. Diretora Substª.

Em atenção ao solicitado passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 18 como segue:

Item 1 - é bem público.

Item 2 - é oficial e DIMAP 3 reservou o número de codlog 50.209 - 0 para o mesmo local, conforme informado em folhas 28 deste.

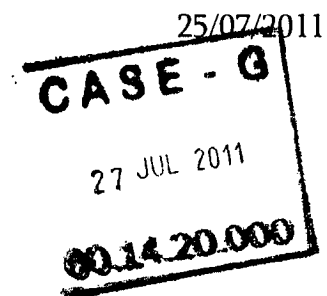
Item 3 - até o momento não se encontra denominado.

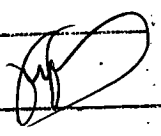
Item 4 - o nome proposto "Rodolfo Pinto Ribeiro" não constitui homonímia até esta data.

Item 5 - não. Deverá constar: "... o espaço livre delimitado pelas Ruas Jorge Meissner, Carlos Câmara e Engenheiro Antônio de Toledo (setor 226 - quadras 5, 6 e 7), Distrito do Tremembé, Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé.

Item 6 - sim.


Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 09/08/11 AS 17:38 h
POR Isis
SAÍDA: 29/08 AS: 11 h 49 ASS.: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 27 e 28 e folha de informação nº
cm 29/09/11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0019-11

16 - PAR
16- 01198/2011

Folha nº 27 do proc.

nº 01-019 de 2011

Rubem Davi Romancini
RF 11257

**PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0019/11**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Praça Rodolfo Pinto Ribeiro o logradouro público inominado existente entre as Ruas Engenheiro Antonio Toledo e Carlos Câmara, no Jardim das Pedras, Tremembé.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 26, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0019/11

Denomina Praça Rodolfo Pinto Ribeiro o espaço livre público inominado delimitado pelas Ruas Jorge Meissner, Carlos Câmara e Engenheiro Antônio de Toledo, no Distrito do Tremembé, Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17- 01228/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0019-11

Folha nº 28 do proc.
nº 01-019 de 2010
Rubem Evar Romancini
RF 11257

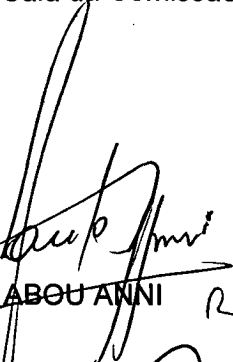
A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Rodolfo Pinto Ribeiro o espaço livre público inominado delimitado pelas Ruas Jorge Meissner, Carlos Câmara e Engenheiro Antônio de Toledo (setor 226 – quadras 5, 6 e 7), no Distrito do Tremembé, Subprefeitura do Jaconã/Tremembé.

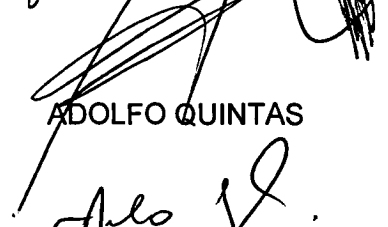
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

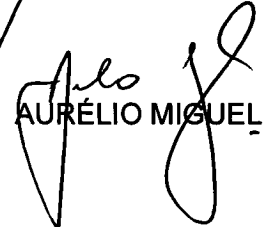
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

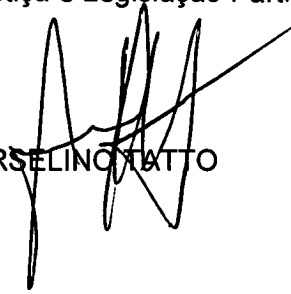
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28.09.11.

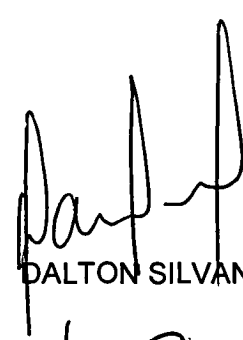

ABOU ANNI


ADILSON AMADEU

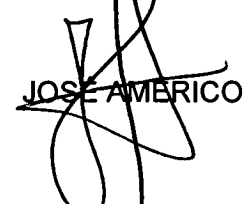

ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MILTON LEITE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 01 / 10 / 11

Pág. 135 Col. 04

Conferido [assinatura]

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 03 / 10 / 11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03.10.11 às 13.00 h

Inamer Alves de Sousa Junior [assinatura]
Secretário da Comissão
RF - 101204

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
n.º 29

Em 03 / 10 / 2011

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Ushitaro Kamia

Folha nº 29 do
Processo 01-19/2011
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

DEFERIDO

27 SET 2011

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa nos termos regimentais seja retirado de tramitação do PL 019/2011 de nossa autoria.

Sala das Sessões

Vereador Ushitaro Kamia
Democratas

RECEBIDO - SGP-22

26 SET 2011

PROTOCOLO LEGISLATIVO

EQUIPE DE PESQUISA

28 SET 2011

SGP.42

A Comissão de.....
Em... 28/SET/2011
Jader...
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/09/2011 às 14h
RF _____

Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 03 / 10 / 11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03.10.11 às 13:00 h

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO
São Paulo, 03/10/2011

Inamer Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 30 42/10/11
LUCAS MANUEL M. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 30
do processo 01-19 de 2011 17/10/2011

Lucas M. *L.M.T.* T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 30 fls.
Arquivado em 17/10/2011
O Funcionário

Lucas M. *L.M.T.* T. Alves Soto
RF 11234